

EDITAL Nº 02/2026 - PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE MEDICINA ENEM/IB/ABITUR

A Diretora Geral da **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ**, situada na Av. Rennó Junior, nº 368, Bairro Medicina, Itajubá – MG CEP: 37.502-138, torna público que, em conformidade com a legislação institucional e disposições vigentes, no período indicado neste edital, que será realizado por meio de Processo Seletivo para o ingresso no **1º semestre de 2026**, pela **Nota do ENEM** (com os resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio realizados entre 2016 e 2025), e pelo acesso internacional com o aproveitamento do resultado do exame **IB/ABITUR**, de acordo com as normas definidas por este instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2.** O Processo tem por objetivo dar acesso ao processo seletivo para o curso de Medicina, ministrado pela **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ** situada à Av. Rennó Junior, nº 368, Bairro Medicina, Itajubá – MG CEP: 37.502-138.
- 1.3.** O processo seletivo será pela modalidade **NOTA DO ENEM**, com os resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio realizados entre **2016 e 2025** e pelo acesso internacional com o aproveitamento do resultado do exame **IB/ABITUR**.
- 1.4.** A classificação do candidato, neste Processo, será válida somente para matrícula no 1º período do curso, com início no 1º semestre de 2026. As solicitações de aproveitamento de disciplinas deverão seguir o regramento da **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ**, bem como o respectivo Regimento Interno e demais portarias sobre o assunto, mediante validação da **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ**.
- 1.5.** Todos os horários citados neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.6.** As atividades acadêmicas em sistema REAR (Regime Especial de Aprendizagem Remota), com utilização de recursos digitais, tecnologias de informação e comunicação, desenvolvem-se conforme permitido pela legislação educacional.
- 1.7.** Este edital estará disponível para download no endereço eletrônico <https://itajuba.afya.com.br/>
- 1.8.** As divulgações deste vestibular serão no endereço eletrônico <https://itajuba.afya.com.br/>

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CURSO

2.1. O Presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas, exclusivamente, no curso de Graduação em Medicina, no Primeiro semestre de 2026, cujo número de vagas, turno e ato regulatório estão relacionados abaixo:

CURSO	MODALIDADE	ATO DE AUTORIZAÇÃO	INTEGRALIZAÇÃO	TURNO	SEMESTRE DE INGRESSO	VAGAS
Medicina	Bacharelado	Portaria de Reconhecimento MEC Nº 539 de 30 de setembro de 2024 publicada no Diário Oficial da União Nº 190 de 01 de outubro de 2024. Portaria de Autorização MEC Nº 62.498 de 01 de abril de 1968 publicada no Diário Oficial da União de 08/04/1968.	12 semestres	Integral	2026/1	7 Vagas para a modalidade ENEM 1 Vagas para a modalidade IB/ABITUR
TOTAL GERAL DE VAGAS						08

2.2. Todo o candidato declarará que atende ao disposto no art. 3º da Portaria MEC 391, de 07/02/2002, e no art. 44,

II, da Lei n.º 9.394/96 (LDB), sobre a escolaridade mínima exigida para matrícula em curso de graduação, ou seja, ter concluído o Ensino Médio.

2.3. O preenchimento das vagas do curso de Medicina poderá ser feito por meio das notas obtidas nas diferentes provas do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio realizado entre os anos de 2016 e 2025, (o candidato deverá inserir no nosso sistema o número de inscrição e o ano **do ENEM**, com o qual deseja concorrer ao processo), até completar o número de vagas oferecidas. O acesso aos resultados no banco de dados do MEC/INEP será feito por meio do CPF do candidato, informado no ato da inscrição do processo seletivo da **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ**.

2.4. Pelo aproveitamento do resultado dos exames **IB/ABITUR**, sendo aceitos certificados IB emitidos a partir de maio de 2023 e certificados Abitur emitidos a partir de novembro de 2024.

2.5. Serão observadas todas as determinações e orientações de autoridades governamentais e de saúde para o desenvolvimento das atividades educacionais.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Disposições gerais

3.1.1. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, nas formas descritas neste Edital.

3.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou intempestiva.

3.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.1.6. O Requerimento Eletrônico de Inscrição é pessoal e intransferível.

3.1.7. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo.

3.1.8. Após confirmação e transmissão dos dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas alterações nos dados informados, transferência de inscrições e pagamentos entre pessoas.

3.1.9. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas (ex: como e-mail, nome, etc.), endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato.

3.1.10. A **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ** não se responsabiliza, **quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis**, por inscrições ou recursos não recebidos por: falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como por falhas no processamento de boletos bancários; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

3.1.11. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

3.1.11.1. A **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.11.2. Para este Processo Seletivo utilizando a Nota do ENEM, o candidato fica ciente de que a verificação do desempenho do candidato no ENEM será fornecida à **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ** pelo INEP, tendo este fornecimento finalidade exclusiva para utilização neste processo seletivo. **Para fins de verificação, poderá ser solicitado ao candidato aprovado, acompanhado por um funcionário no momento da matrícula, que acesse o portal do ENEM e imprima seu Boletim de Desempenho.**

3.1.11.3. Caso o fornecimento do desempenho do candidato no ENEM pelo INEP não seja possível por dificuldade técnica, será solicitado ao candidato que forneça os Boletins de Desempenho do Exame realizado entre os anos de 2015 e 2024.

3.1.11.4. O fornecimento destes boletins, caso solicitado, terá a orientação publicada no site da instituição, bem como será solicitado no e-mail fornecido pelo candidato.

3.1.11.5. Caso o **item 3.1.11.2** deste edital seja executado, o candidato terá 2 (dois) dias subsequentes à publicação

da solicitação de postagem para realizá-la. Documentos ilegíveis serão desconsiderados, acarretando a imediata anulação da inscrição.

3.1.12. A veracidade e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Dados fornecidos incorretamente pelo candidato não serão processados e a inscrição não será efetivada. Qualquer incorreção na informação do CPF pelo candidato implicará na anulação da inscrição.

3.1.13. A **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ**, poderá utilizar o e-mail e o telefone informados na ficha de inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao Processo Seletivo.

3.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

3.2.1. Taxa de Inscrição: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

3.2.1.1 As inscrições serão exclusivamente via internet, a partir do dia **13/08/2025** até **13/10/2025**.

3.2.1.2. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://facamedicina.afya.com.br> no período indicado no item 3.2.2, por meio do *link* correspondente às inscrições do **PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler atentamente o Edital, disponível no endereço eletrônico <https://itajuba.afya.com.br/>
- b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet;
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.

3.2.1.3 A classificação ocorrerá pela nota que consta do boletim de desempenho do ENEM fornecido pelo INEP.

3.2.1.4 O candidato poderá concorrer à vaga nas duas modalidades, que são respectivamente: por Processo Seletivo por Boletim de Desempenho do ENEM e Acesso Internacional – IB/ABITUR desde que faça a inscrição nas abas indicadas, mediante pagamento dos boletos de inscrição referente às modalidades selecionadas. Sendo aprovado em mais de um processo, prevalecerá:

3.2.1.5 Para o candidato inscrito nas modalidades ENEM e IB/ABITUR a modalidade ENEM liberando assim sua vaga na modalidade IB/ABITUR;

3.2.1.6 Para inscritos nas 2 (duas modalidades): prevalecerá inicialmente a nota do ENEM liberando assim sua vaga na modalidades IB/ABITUR.

3.2.2. O boleto bancário ao qual se refere o item 3.2.2.1, alínea “c”, será emitido em nome do requerente. Deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e ser pago até o último dia do vencimento.

3.2.3 O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da inscrição, impresso no boleto bancário, em dinheiro, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, até o último dia do vencimento.

3.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade na qual se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.

3.2.5. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão até o último dia de inscrição determinado neste Edital.

3.2.6. A impressão do boleto bancário ou da sua segunda via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

3.2.7. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação da **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ**, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.

3.2.8. O Candidato, antes do pagamento do boleto, deve estar ciente e avaliar se está pagando o boleto correto para a inscrição na unidade desejada. Não serão aceitos pedidos de reembolso em caso de pagamento incorreto por parte do Candidato, ou eventual compensação para outro vestibular em outras unidades pertencentes ao Grupo Afya. A responsabilidade pela verificação, no ato da inscrição, é atribuição do Candidato.

3.2.9. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o prazo estabelecido no item 3.2.2 deste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporânea ou intempestivamente.

3.2.10. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

3.2.11. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de vencimento.

3.2.12 Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a **data informada no boleto**.

3.2.13. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento. Não será considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou de outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

3.2.14 Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição.

3.2.15. A listagem dos candidatos inscritos que tiverem as suas inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico <https://itajuba.afya.com.br/>:

3.2.16. Não há vaga exclusiva para candidato portador de deficiência.

3.3. Da devolução da taxa de inscrição:

3.3.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Processo.

4. DO CANDIDATO TREINANTE

4.1. Para todos os efeitos legais deste Edital, será considerado **treinante** todo candidato que se inscrever e prestar o vestibular sem o preenchimento dos requisitos necessários para a efetivação da matrícula, marcando ou não a opção de **treinante** no ato da inscrição, bem como não atender ao disposto no artigo 3º da Portaria do MEC nº 391, de 07/02/2002, sobre a escolaridade mínima para ingresso em curso superior.

4.2. O candidato **treinante** não concorrerá às vagas do curso para o qual se inscreveram, nem acumularão pontos para Processos Seletivos futuros e não terá o seu nome apresentado nos resultados.

4.3. Os candidatos, por experiência, poderão fazer sua inscrição pela internet, obedecendo aos mesmos períodos, locais, datas, procedimentos e exigências descritas para os candidatos regulares.

4.4. Aplicam-se ao candidato por experiência todas as demais disposições referentes aos candidatos regulares.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A homologação das inscrições ocorrerá na data indicada no Cronograma do ANEXO A deste Edital, devendo o candidato, obrigatoriamente, acessar o site <https://itajuba.afya.com.br/> para confirmação do seu nome na referida lista.

5.2. A homologação consiste na publicação das inscrições válidas, isto é, aquelas que tiveram sua respectiva taxa de inscrição devidamente quitada.

5.3. Caso algum candidato tenha quitado o respectivo boleto da taxa de inscrição dentro do prazo de vencimento e, eventualmente, não conste na lista de homologação de inscritos, deverá apresentar recurso à **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ**, para a finalidade exclusiva de validação da sua inscrição, com a comprovação da quitação do referido boleto bancário e cumprimento dos demais requisitos editalícios. Serão recebidos e aceitos somente os pedidos enviados para o endereço eletrônico processoseletivo@fmit.edu.br, até a data descrita no Cronograma do ANEXO A para protocolo.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Do Processo Seletivo Pela Nota do Enem:

6.2. Seleção pela Nota do ENEM: Os candidatos poderão utilizar sua avaliação do Exame Nacional do Ensino Médio realizado entre os anos de 2016 e 2025, como critério de classificação para o Processo Seletivo. Para a inscrição, o candidato deve acessar o site da **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ**, preencher o formulário específico de inscrição (inscrição ENEM) e informar o número de inscrição e o ano do ENEM com o qual deseja concorrer. Neste caso, o candidato está dispensado de realizar a prova, e concorrerá com a nota do seu Boletim de Desempenho.

6.2.1. As notas obtidas no ENEM serão normalizadas de forma equivalente ao total de pontos que compõem as avaliações do Processo Seletivo da **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ**.

6.2.2. O candidato deverá pagar a taxa de inscrição.

6.2.3. Será eliminado do Processo Seletivo com a nota do ENEM o candidato que:

- I. obtiver nota zero na Redação ou em qualquer prova por área de conhecimento do ENEM;
- II. obtiver menos de 450 (quatrocentos e cinquenta pontos) pontos na média do total das notas do ENEM;
- III. realizar o processo Seletivo e/ou a matrícula usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos; ou, deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

6.3. Do Processo Seletivo Pelo Acesso Internacional IB/ABITUR:

6.3.1. Este Processo Seletivo utilizará as pontuações finais dos exames IB/ABITUR para a seleção dos candidatos. Para se inscrever, o candidato deve acessar o site da **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ** e preencher o formulário específico. Nessa modalidade, o candidato está dispensado de realizar a prova, concorrendo apenas com a pontuação obtida no exame.

6.3.2. As notas obtidas através dos exames IB/ABITUR serão normalizadas de forma equivalente ao total de pontos que compõem as avaliações do Processo Seletivo da **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ**.

6.3.3. O candidato deverá pagar a taxa de inscrição.

6.3.4. O candidato poderá concorrer à vaga nas três modalidades, ou por Processo Seletivo prova-online ou por Boletim de Desempenho do ENEM ou pelo resultado dos exames IB/ABITUR, desde que faça a inscrição em ambas. Sendo aprovado nos três processos, prevalecerá a modalidade ENEM, liberando, assim, sua vaga na modalidade do Processo Seletivo prova on-line e exames IB/ABITUR.

6.3.5. Será eliminado do Processo Seletivo com a nota do IB/ABITUR o candidato que:

- I. possuir certificados IB emitidos antes de maio de 2022;
- II. possuir certificados ABITUR emitidos antes de novembro de 2023
- III. obtiver menos de 30 (trinta) pontos na nota do exame IB
- IV. obtiver menos de 3,0 (três) pontos na nota do exame ABITUR;
- V. realizar o processo Seletivo e/ou a matrícula usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos; ou, deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Serão critérios de desempate para a classificação da Modalidade ENEM, sucessivamente, as notas obtidas em:

- 1. Prova Redação;
- 2. Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- 3. Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 4. Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologia; e
- 5. Idade do candidato (será considerado o candidato de maior idade cronológica).

7.2. Em caso de empate na classificação da modalidade IB/ABITUR, o critério de desempate será a idade do candidato, com preferência para o candidato de maior idade.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos que realizarem inscrição pela Nota do ENEM será feita em ordem decrescentes do maior resultado do cálculo, que leva em consideração as notas das provas do ENEM realizado entre os anos de 2016 e 2025, com os seguintes pesos:

- 1. Ciências da Natureza e suas tecnologias (CN):3
- 2. Ciências Humanas e suas tecnologias (CH):1
- 3. Linguagens, Códigos e suas tecnologias (LC):2,5
- 4. Matemática e suas tecnologias (Mt):1
- 5. Redação (Re):2,5

8.1.1. Sendo utilizada a seguinte fórmula: $\text{Nota do processo seletivo} = (\text{CN} \times 3 + \text{CH} \times 1 + \text{LC} \times 2,5 + \text{Mt} \times 1 + \text{Red} \times 2,5) \div 10$. Para a classificação, serão considerados somente os candidatos que obtiveram, no mínimo, 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média total das notas do **ENEM**.

8.1.2. A **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ** fará o cálculo do resultado do processo seletivo, utilizando as notas do **ENEM**, de acordo com a escolha do candidato no momento da inscrição.

8.1.3. No ato da matrícula, caso solicitado, o candidato classificado também deverá acessar o banco de dados do INEP/MEC, usando seu CPF para validar os dados informados no momento da inscrição.

8.1.4. A classificação dos candidatos na modalidade IB/ABITUR será realizada em ordem decrescente com base nas

notas finais obtidas nos exames.

9. DA MATRÍCULA

9.1. A matrícula será realizada de forma virtual, através do portal de matricula *online*, onde será possível realizar o envio dos documentos no ato da matrícula conforme passo a passo do processo de matrícula *online* a ser publicado, devendo o candidato, no retorno das atividades presenciais, apresentar todos os documentos aqui descritos, originais para conferência (confere com original) na Secretaria Acadêmica, em prazo a ser informado pelo setor.

9.1.1. DATAS: Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado

9.2. Todos os documentos exigidos no item 11.3 deste Edital deverão ser anexados, obedecendo o processo de matrícula online de calouros, para a Secretaria Geral da Instituição no momento da matrícula.

9.3. Documentação:

9.3.1 Anexo + apresentação posteriormente dos originais:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, se maior de dezoito (18) anos; gozar dos direitos políticos; e estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Comprovante de residência recente;
- e) Comprovante de estar quite com suas obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão (provisória, até a entrega do certificado de Conclusão);
- h) Cartão de Vacina atualizado;
- i) Apresentação de 01 (uma) foto 3x4 recente. (entregar na Secretaria Acadêmica no ato da apresentação dos documentos originais).
- j) Carteira de Identidade (RG) do responsável legal, caso o candidato seja menor de dezoito (18) anos;
- k) CPF do responsável legal, caso o candidato seja menor de dezoito (18) anos.

9.3.2. Documentação do Fiador: (Anexar no Ato da Matrícula online e apresentar originais posteriormente na Secretaria no prazo a ser estabelecido).

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento (para solteiro (a), atualizado, ou Certidão de Casamento (caso seja casado (a), atualizado, mais o RG E CPF do (a) cônjuge);
- d) Três últimos Contracheques para assalariados, ou DECORE eletrônico para autônomos dos três últimos meses; ou
- e) Pró-Labore para sócios/dirigentes de empresários três últimos meses, desde que esteja em conformidade com a Declaração do Imposto de Renda;
- f) Declaração do Imposto de Renda (Completa);
- g) Comprovante de Endereço atualizado.

Observações:

- a) Caso o fiador não possa comparecer, pode nomear, por meio de Procuração Pública e mediante outorga de poderes específicos para o ato, um terceiro que não seja o Estudante para assinar no Contrato de Prestação de Serviços;
- b) Caso o(a) fiador(a) seja casado(a), o cônjuge deve fazer um termo, expressando ciência de que o seu cônjuge será fiador(a) do aluno(a) tal;
- c) Não poderão ser fiadores: cônjuge do candidato, nem estudantes que constem como beneficiários do financiamento próprio ou outro financiamento estudantil. O(s) fiador(es) deve(m) possuir renda mensal bruta conjunta pelo menos 2(duas) vezes a mensalidade pagas pelo estudante à Instituição de Ensino;
- d) Na hipótese de o fiador ser casado ou convivente, deve obter/colher a autorização do cônjuge/companheiro, para fins do art. 1.647 do CCB/02, sob pena de nulidade da garantia (art. 1.649 do CCB/02);

- e) Toda documentação original que não possa ser apresentada será exigida cópia autenticada;
- f) Fica isento da apresentação do fiador o Estudante que Antecipar o Semestre dentro do prazo estipulado da chamada;
- g) Fica o estudante advertido de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pelos Colaboradores da Divisão Financeira.

9.3.3. Disposições sobre a Matrícula:

- a) Em hipótese alguma serão aceitas matrículas sem a apresentação de todos os documentos exigidos;
- b) O histórico escolar do Ensino Médio só será aceito se preencher as exigências legais;
- c) A equivalência de curso, para efeito de cumprimento da prova de conclusão do ensino médio ou supletivo, deverá ser apresentada no ato da matrícula;
- d) Não serão aceitas matrículas após o encerramento do prazo estipulado.
- e) O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo fixado no Edital perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente à ordem classificatória;
- f) Se o ensino médio ou seu equivalente tiver sido cursado em instituição estrangeira, a equivalência de estudos deverá ser declarada pelo Conselho de Educação competente, em data anterior à da inscrição no Processo;
- g) O candidato que não apresentar o histórico escolar do Ensino Médio, ou documento que comprove sua conclusão antes do início letivo que corresponde este Processo Seletivo, na forma da legislação vigente, não será matriculado, perdendo sua vaga para candidato excedente, observando-se a ordem classificatória;
- h) A entrega de declaração de conclusão não obsta o candidato de realizar entrega do histórico escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio antes do início das aulas previstas em calendário para o semestre 2026/1 e neste Edital;
- i) A matrícula será realizada pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de instrumento público de procuração com poderes específicos para o ato e mediante apresentação da cédula de identidade, original e cópia;
- j) O candidato que se matricular ficará sujeito ao Regimento Interno da **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ**, que terão autonomia para ministrar o curso, inclusive com o uso de Novas Tecnologias de Educação;
- k) O valor da matrícula não será devolvido ao candidato aprovado caso ele realize a matrícula e desista de prosseguir no curso, salvo nos casos em que não houver abertura da turma.

9.4. Os requisitos descritos na Matrícula deverão ser atendidos cumulativamente, e a comprovação de atendimento deverá ser feita nas formas previstas no item 11.3 e seus subitens.

9.5. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 11.3 e nos subitens deste Edital impedirá a efetivação da matrícula do candidato.

- a) Toda documentação original que não possa ser apresentada será exigida cópia autenticada;
- b) Fica o estudante advertido de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pelos Colaboradores da Divisão Financeira.

9.6. Fica o estudante informado de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pela Instituição.

9.7. Por medida de segurança, não será admitido o uso de procuração particular, somente serão aceitas procurações públicas com devido registro em cartório para representar o(a) candidato(a).

9.8. O candidato impedido pessoalmente de fazer sua matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e/ou doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá realizar a matrícula por mediante procurador, que deverá apresentar Procuração Pública, com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para este fim, bem como apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital.

9.9. A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irreversivelmente, na desclassificação automática do candidato.

9.10. A Matrícula de aluno que concluiu o ensino médio ou equivalente em escolas estrangeiras somente será efetivada quando as exigências legais de convalidação de estudos estiverem concluídas, levando-se em conta os prazos estabelecidos neste Edital.

9.11. O candidato proveniente de cursos equivalentes, para efeito de ser suprida a prova de conclusão de ensino médio, deve ter declarada essa equivalência antes do encerramento do prazo de inscrição no Processo Seletivo,

mediante decisão do Órgão de Educação competente.

9.12. A decisão de que trata o item acima será proferida, em caso individual ou relativamente a determinado curso, abrangendo, nesta última hipótese, os que nele comprovadamente forem habilitados, sendo nulas de pleno direito tanto a classificação no Processo Seletivo como a matrícula dos candidatos cuja inscrição houver sido feita com inobservância do disposto no item anterior.

9.13. No ato da Matrícula, após o envio e validação dos documentos, o candidato ou seu representante legal, receberá o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (CPSE), por e-mail, o qual deverá ser assinado e enviado para o mesmo e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas. Neste ato, o candidato declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integral e fielmente.

9.14. Após a Matrícula do candidato, as hipóteses de desistência da vaga seguirão o previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado, não havendo, nesse caso, a devolução de possíveis valores pagos.

9.15. A matrícula será cancelada, a qualquer tempo, ao constatar-se a falsidade da Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou do Certificado, ou, ainda, do Diploma ou do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente, ou qualquer outro documento essencial à Matrícula.

9.16. Poderão ser tiradas impressões digitais do candidato, durante a realização do Processo Seletivo, e do aluno, durante a Matrícula e em qualquer época do curso.

9.17. No caso de desistência ou cancelamento de matrícula de calouros requerido antes do início das aulas, serão aplicados os regramentos previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ**, e demais normativas internas sobre o caso.

9.18. A FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ, NÃO OFERECERÁ QUALQUER TIPO DE FINANCIAMENTO PRÓPRIO PARA O CURSO DE MEDICINA.

9.19. Caso o CANDIDATO possua inadimplência de qualquer natureza em qualquer uma das Instituições ou Empresas pertencentes ao Grupo AFYA EDUCACIONAL, do qual este estabelecimento faz parte, não será permitido promover sua matrícula, em qualquer unidade do citado Grupo, independentemente da forma de ingresso.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. O Grupo Afya está comprometido com a observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e com o respeito à privacidade e à transparência em todas as suas atividades. Nesse sentido, com o intuito de dar ciência aos usuários dos nossos serviços sobre a forma com que coletamos, armazenamos, protegemos e utilizamos os seus dados pessoais, disponibilizamos em nosso site a nossa Política de Privacidade, que contém as diretrizes gerais relacionadas ao tratamento de dados pessoais de nossos alunos e seus pais, representantes legais e/ou financeiros, garantidores, potenciais alunos e visitantes das plataformas do Grupo Afya, bem como parceiros e terceiros contratados pelo Grupo Afya.

10.1.1. A nossa Política de Privacidade é constantemente revisada e atualizada para garantir a transparência da forma como realizamos o tratamento de dados pessoais, na forma da legislação aplicável. Diante disso, recomendamos que, antes de prosseguir com a inscrição no processo seletivo, acesse e leia integralmente a nossa Política de Privacidade, que está disponível para acesso público em <https://afya.com.br/politica-de-privacidade>.

10.1.2. Em caso de dúvidas, reclamações e/ou necessidade de comunicação com o Grupo Afya em relação a temas relacionados à proteção de dados pessoais, entre em contato com o nosso encarregado através do e-mail privacidade@grupoafya.com.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, retificações do edital, avisos e comunicados a serem divulgados.

11.2. Informações e orientações a respeito deste Processo poderão ser obtidas na **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ**, ou no endereço eletrônico <https://itajuba.afya.com.br/>.

11.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo que sejam divulgadas no endereço eletrônico <https://itajuba.afya.com.br/>.

11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar,

retificação, aviso ou errata a serem divulgados no endereço eletrônico <https://itajuba.afya.com.br/> .

11.5. Não será fornecido, a candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado, nenhum exemplar ou cópia de provas relativas à Processos Seletivos anteriores.

11.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos e/ou de outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

11.7. As alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de divulgação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo.

11.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais na secretaria da **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ**.

11.9. Após a divulgação da classificação final, as informações e orientações serão obtidas na secretaria **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ**.

11.10. A **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ** não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes as matérias deste Processo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

11.11. Não serão considerados os recursos que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

11.12. A comprovação da tempestividade de documentos enviados para a **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ** será feita, quando encaminhados pelo e-mail, pela data do envio, e por meio da resposta da instituição.

11.13. A **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de documentos, quando enviados por outros meios que não seja pelo e-mail informado no presente Edital.

11.14. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ** até o encerramento do Processo.

11.15. Não serão concedidas, em hipótese alguma e, sob qualquer pretexto, vistas, cópias, correções, revisões, recontagem de pontos, nem segunda chamada para as provas do Processo de Seleção para Preenchimento de Vagas.

11.16. A análise dos recursos será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.

11.17. A **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ** se exime das despesas e responsabilidade de reembolso de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Processo, ressalvada a única exceção prevista no item 3.3 deste Edital. Após o término do Processo, toda a documentação referente a este processo será encaminhada para arquivamento.

11.18. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico <https://itajuba.afya.com.br/> .

11.19. O candidato autoriza a **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ** a gravar e utilizar sua imagem e voz para fins de documentação e, se necessário, divulgação em cartaz, painel, folder, outdoor e televisão e/ou qualquer outro meio de divulgação. A utilização da imagem e voz será restrita aos procedimentos e divulgação das atividades da Instituição.

11.20. O serviço de estacionamento no interior do campus não está incluído no contrato de prestação de serviços educacionais.

11.21. A chamada de alunos integrantes da lista de espera observará o calendário letivo da **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ**. Assim sendo, nenhum aluno será convocado para realizar matrícula, ainda que existente vaga remanescente, acaso não lhe seja mais possível obter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) exigida para aprovação nas normas internas da **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ** e na legislação aplicável à espécie.

11.22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

11.23. A **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ** se reserva no direito de, caso constate a existência de vagas remanescentes, utilizar o resultado do processo seletivo pela Nota do ENEM e pela Nota do IB/ABITUR para realização de nova chamada.

11.24. Em caso de existência de vagas ociosas, a **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ** poderá realizar aproveitamento dos processos seletivos de Instituições de Ensino coligadas do grupo da qual faz parte, para que seja

feito o preenchimento de possíveis vagas porventura existentes, exclusivamente para ingresso no semestre 2026/1, sempre respeitando a ordem de classificação dos respectivos Processos Seletivos.

11.25. Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para a realização do processo seletivo previsto nesse Edital, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

11.26. Em caso de necessidade de medidas para enfrentamento de situação de emergência em saúde pública de importância nacional ou internacional decorrente por parte do Governo do Brasil, a **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ** poderá, a seu critério, suspender e/ou cancelar o presente Processo Seletivo.

11.27. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Programas, e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pela **FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ**.

Itajubá/MG, 13 de agosto de 2025.

Este documento está assinado digitalmente por:

CRISTIANE RESENDE

Diretora Geral

ANEXO A

ENEM/IB/ABITUR	
INSCRIÇÕES	13/08/2025 até 13/10/2025
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	15/10/2025
PRAZO RECURSAL CONTRA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE HOMOLOGAÇÃO	Até às 14h do dia 16/10/2025
DIVULGAÇÃO LISTA FINAL CANDIDATOS	17/10/2025
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO	20/10/2025
MATRÍCULA	A partir de 20/10/2025

Para acompanhar o resultado do processo seletivo no qual você se inscreveu basta acessar o portal do candidato através do <https://facamedicina.afya.com.br>.



Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP-Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para validar o documento em versão digital, faça a leitura do *QR code* ou clique no *link* abaixo:

<https://validador.docxpress.com.br/viewer?versionid=52459892&filehash=6C6865021DD94C7EC7D1B0099B62B3C1AC008AA057B078936A56E0555ED5F933>

PROTOCOLO ASSINATURA DIGITAL

